



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

ENC: Esclarecimento - PE nº 81/20222 mensagens

Licitações | Multilimp Serviços <licitacoes@multilimpservicos.com.br>

30 de junho de 2023 às

11:14

Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

Prezados.

Em complemento a mensagem anterior, o questionamento se trata do PE nº 81/2022 e não 801/2022.

Cordialmente.

Rafael Montowski*Rua Padre Anchieta, 1150**Mercês, Curitiba-PR**CEP 80430-061**Telefone: (041) 3094-7020*

De: Licitações | Multilimp Serviços <licitacoes@multilimpservicos.com.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de junho de 2023 11:13**Para:** 'impugnacoescbmdf@gmail.com' <impugnacoescbmdf@gmail.com>**Assunto:** Esclarecimento - PE nº 801/2022**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia.

Com o intuito de participar no certame epigrafado, pedimos esclarecer a exigência contida no item 15.4.1.4.4.

“Apresentação de licença de funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do Distrito Federal, em conformidade com o art. 1º, caput e §2º da Lei Distrital nº 3.978/2007(Decisão nº 2.069/2023 - TCDF)”. Tendo em vista o princípio da competitividade, as empresas domiciliadas fora do Distrito Federal, ficarão dispensadas de apresentar tal licença uma vez que conforme elencado é expedido pelo Distrito Federal?

No caso de ser obrigatório a apresentação do referido documento por empresas fora do Distrito Federal, é imperativo suspender o certame e promover a retificação do item, por se tratar de vício que fere de morte os princípios basilares da lei de licitações.

Agradecemos antecipadamente a atenção e pedimos conhecer nossas exposições.

Cordialmente, pedimos acusar o recebimento.

Rafael Montowski

Rua Padre Anchieta, 1150

Mercês, Curitiba-PR

CEP 80430-061

Telefone: (041) 3094-7020



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Para: Licitações | Multilimp Serviços <licitacoes@multilimpservicos.com.br>

30 de junho de 2023 às 11:46

Senhor representante da empresa Multilimp Serviços, bom dia.

Confirmo o recebimento do presente pedido de esclarecimentos. A matéria será encaminhada ao setor técnico responsável pela especificação e será respondida no prazo legal.

Att.

Ten-Cel. Monteiro - Pregoeiro do CBMDF.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação

Ofício Nº 62/2023 - CBMDF/DICOA/COPLI

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

Ao Sr.

RAFAEL MONTOWSKI

Representante Comercial

Empresa MULTILIMP SERVIÇOS

Assunto: Resposta de esclarecimentos ao PE nº 81/2022

Senhor Representante,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos ofertado por esta empresa, deve ser ressaltado que o texto do instrumento convocatório não traz qualquer irregularidade, visto que a exigência é prevista em Lei. No caso, está-se tratando da Lei-DF nº 3.978/2007. A inserção no instrumento convocatório foi, ainda, uma determinação do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Sobre a arguição da empresa, a exigência claramente é afeta às empresas sediadas no Distrito Federal. Tendo em vista a isonomia do certame e a competitividade, o CBMDF aceitará, das empresas sediadas em outras unidades federativas, em substituição à licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária do DF, a licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária do município sede da licitante. **Caso se sagre vencedora da licitação uma empresa sediada fora do DF, a empresa deverá providenciar a licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária do DF por ocasião da assinatura do contrato.**

Tendo em vista a resposta à arguição trazida, resposta esta que não implica na alteração do instrumento convocatório, MANTENHO a abertura da licitação para o dia 05/07/2023, conforme publicado na imprensa oficial.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DO CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel.**

QOBM/Comb. - Matr.01400128, Pregoeiro(a), em 03/07/2023, às 20:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116633056** código CRC= **7C2ABF20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00137915/2023-11

Doc. SEI/GDF 116633056